



SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

1. DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE OURO VERDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.913.031./0001-72, com sede na Rua João Maria Conrado, centro, em Ouro Verde /SC, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade Pregão, para aquisição do objeto indicado no item 3.1 deste Edital. A presente licitação será do tipo **Menor preço por Lote**, processada e julgada em conformidade com o que dispõe a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1518/2006, e N.º 2356/2013 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar n. 147, de 07 de agosto de 2014 e legislação vigente pertinente à matéria, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

1.1. Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada com credenciamento, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

2. DATAS, HORÁRIOS E ENDEREÇO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

a) Data para retirada do edital: **até 12/12/2023**

b) Data e hora para entrega dos invólucros: **até às 08h15 do dia 12/12/2023.**

c) Data e hora para abertura da sessão presencial: **às 08h30 do dia 12/12/2023.**

d) Endereço: Rua João Maria Conrado nº 425, cidade Ouro Verde -SC.

e). Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer falta superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para Aquisição parcelada de mobiliário planejado e mobiliário pronto para o Centro de Referência e Assistência Social (CRAS), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Secretaria/Coordenadoria de Educação e Esportes, Secretaria/Coordenadoria de Administração, Planejamento e Gestão do Município de Ouro Verde /SC, com as especificações constantes no Edital e anexos.

3.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.2.1 O licitante vencedor deverá fornecer o objeto desta licitação, de acordo com os quantitativos e os locais/endereço estabelecidos na **autorização de fornecimento/ordem de compra.**

3.2.2 Os materiais deverão atender as descrições e exigência do Termo de Referência, anexo I do presente edital de acordo com o Memorial Descritivo constante neste anexo.

3.2.3 Os objetos desta licitação deverão ser entregues no município de Ouro Verde/ SC de acordo com cada solicitação de compra.

3.2.3.1 Endereço de entrega para autorização de fornecimento emitidas para o CRAS – Avenida Pedro Biotto Sobrinho, nº: 956 Centro de Ouro Verde – SC.



Email: social_ov@ouroverde.sc.gov.br, Telefone (49)34470051.

3.2.3.2 Endereço de entrega para autorização de fornecimento emitidas para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Rua Natalino Catapan, nº 248, Centro de Ouro Verde SC. Email: scfouroverde@outlook.com. Telefone: (49)99960-2004.

3.2.3.3. Endereço de entrega para autorização de fornecimento emitidas para secretaria de administração Prefeitura Municipal Rua João Maria Conrado nº 425 do Município de Ouro Verde/ SC. Telefone: (49) 34470007

3.2.3.4 Endereço de entrega para autorização de fornecimento emitidas para Creche e Pré-Escola Maria José de Menezes Rua José Santin nº20 Centro de Ouro Verde SC. Telefone: (49)988367658.

3.2.3.5 Endereço de entrega para autorização de fornecimento emitidas para Escola Municipal Professora Sonia Menta Barreta Rua Natal Binda nº189 Centro de Ouro Verde SC. Telefone: (49)988430115.

3.2.3.6. A entrega e montagem do mobiliário deverá ser em até 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da data de assinatura da ata de registro de preços, em local descrito na autorização de fornecimento.

3.2.3.7 A licitante vencedora deverá efetuar a montagem dos móveis, conforme previsto em projeto e orientações técnicas específicas. As imagens são apenas orientavas, podendo o Município solicitar mudanças no momento da aprovação da proposta final.

3.2.3.8. Para a secretaria de assistência social a fabricação do mobiliário novo deverá seguir as texturas e cores dos mobiliários existentes.

3.2.4 A empresa vencedora deverá manter por 01 ano assistência técnica referente ao mobiliário planejado, haja vista a necessidade de eventuais reparos/ajustes. A solicitação deverá ser atendida pela EMPRESA em um prazo máximo de 20 dias.

3.2.5 Todos os custos e despesas com fretes relacionados ao fornecimento correrão por conta da EMPRESA VENCEDORA e devem estar inclusas nos preços propostos dos objetos.

3.2.6 O aceite dos objetos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste edital, verificadas posteriormente.

3.2.7. Caso os objetos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

3.2.8 A Secretaria receberá somente os objetos que estiverem em conformidade com as especificações deste edital, que serão recebidos e fiscalizados pelo fiscal da ata de registro de preços.

3.2.9. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos ao objeto e/ou contratação futura, onde as empresas disponibilizam os preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços.



4.CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1.. Poderão participar do processo licitatório microempresários individuais, microempresa e/ou empresas de pequeno nas condições da Lei Complementar n. 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n. 147/2014, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

4.1.1. Caso não haja no mínimo três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, com propostas válidas, conforme disciplina o inciso II do art. 49, da Lei Complementar n. 123/2006, será admitida a participação de empresas normais, cujas propostas somente serão classificadas na hipótese de restar insatisfeito o número mínimo de licitantes exclusivos.

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório as empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS, FGTS e CNDT;
- f) Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações, observadas também na Lei Orgânica do Município.
- g) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4.3 A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

5. DA RETIRADA, DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1 O Edital pode ser retirado de segunda a sexta feira, das 7:00 às 13:00 horas, na Prefeitura Municipal de Ouro Verde /SC, junto ao Departamento de Compras e licitações ou da Prefeitura Municipal, sito à Rua João Maria Conrado Centro nº425, cidade Ouro Verde, estado de Santa Catarina ou através do site www.ouroverde.sc.gov.br.

5.2. A solicitação de esclarecimentos a respeito do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão ser efetuados por escrito ou pelo telefone nº (49) 34470007, até o 3º (terceiro) dia útil antecedente a data estabelecida no item 2, para o início da sessão pública.

5.2.1 Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Ouro Verde não serão consideradas como motivos para impugnações.

5.3. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Pregão Presencial por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, através de solicitação de impugnação a autoridade competente prefeito Municipal.



5.4. Acolhida a impugnação contra este edital será designada nova data para a realização do certame, exceto, quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. Todos os envelopes com a documentação e as propostas relativas à licitação deverão ser protocoladas até o horário mencionado no item 2, ficando impossibilitado de participar sem o respectivo protocolo e após o horário.

6.2. Os envelopes remetidos em correspondência registrada, por Sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso. Os mesmos deverão passar pelo Protocolo do município.

6.3. No dia, hora e local indicados no item “2” deste Edital, será aberta a sessão pública do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados e com o recebimento dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.4. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum(a) licitante retardatário(a).

6.3. O pregoeiro poderá no início da sessão:

- a) definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
- b) estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
- c) permitir ou não a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

7. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1.1 O representante legal da licitante deverá comprovar seus poderes para a prática dos atos inerentes ao certame da seguinte forma:

- a. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) **Credenciamento** ou **procuração** por instrumento público ou particular de acordo com o **Anexo III** deste Edital. As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório.



Obs. Dispensa-se o reconhecimento de firma ou autenticidade por Tabelião nos documentos de Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme prevê a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

7.1.2. Em se tratando de **sócio ou proprietário** a licitante deverá apresentar original ou cópia **autenticada** do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social conforme o caso;

a) Cédula de Identidade ou documento equivalente;

7.1.3. Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (**conforme modelo constante do Anexo III**), sendo que deverá ser assinado pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, acompanhado do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social para tal comprovação.

a) **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação** de acordo com o modelo sugestivo no **Anexo IV** deste Edital.

b) Inscrição de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

7.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes proposta e documentação, a qual será retida pela Equipe de Apoio e juntada ao processo.

7.3. – Junto com o credenciamento a licitante deverá apresentar:

I – No caso da proponente ser microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar para credenciamento qualquer um dos documentos que seguem:

III- CERTIDÃO ATUALIZADA DE ENQUADRAMENTO no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da Licitante, **expedida com data não superior a 120 dias imediatamente anteriores a sessão**, de acordo com a instrução normativa DRNC nº 103/2007, ou **Declaração Atualizada** da Junta Comercial **expedida com data não superior a 30 dias imediatamente anteriores a sessão**, atestando seu enquadramento nas hipóteses da LC nº 123/2006 (**FORA DO ENVELOPE**), alterada pela Lei Complementar n. 147, de 07 de agosto de 2014.

7.3.1 - A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com apresentação de um dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147, de 07 de agosto de 2014.

7.3.2– Os documentos que comprovam a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão ser apresentados fora do envelope de habilitação no credenciamento.

7.4. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço estabelecido e constante no envelope de proposta;

7.5. A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da licitante neste ato.

7.6. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novas licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Financeira e posteriormente a Documentação para a Habilitação.

Parágrafo único: É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.



7.7 – A apresentação de documentação falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital e na legislação

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

A proposta de preço deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: (EMPRESA)

CNPJ: (CNPJ EMPRESA)

TELEFONE:

E-MAIL:

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

Departamento de Licitações

PROCESSO N°: 078/2023

MODALIDADE: Pregão Registro de Preços N° 051/2023

ABERTURA: 12/12/2023 HORA: 08h15min

8.1. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1.1.A PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas. A proposta poderá ser elaborada pelo sistema informatizado **Publica** (versão PCO a qual será entregue em meio magnético (CD-ROM ou Pen Drive) e também em papel timbrado da empresa, impressa, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope fechado sem nenhuma violação, constando as seguintes indicações na proposta:

- contendo ainda na proposta a Razão social, endereço completo, e-mail, nº telefone e celular nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
- Número deste Pregão;
- Preço unitário e total do item cotado, em moeda corrente nacional, incluso de taxas, fretes, impostos e descontos, conforme o caso, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais ou supressões, após a abertura dos envelopes.
- Apresentar de declaração expressa da empresa proponente** de que prestará garantia dos itens conforme termo de referência.
- Declaração informando que os materiais atender às especificações** do Anexo I do presente Edital e a entregar será feita no máximo 45 (quarenta cinco) dias, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, junto ao Município de Ouro Verde, sem custos adicionais.

8.1.2. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

8.1.3. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

8.2.O Pregoeiro considerará como formais erros e outros aspectos que beneficiem o Município e não implique nulidade do procedimento.

8.2.1 Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.



8.3. Na proposta de preço serão consideradas até quatro casas após a vírgula e deverá ser cotado em moeda nacional.

8.4. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

09. DA ETAPA DE LANCES

9.1. Após o exame e classificação das propostas de preços, o Pregoeiro, para cada item, proclamará os proponentes que apresentarem a proposta de menor preço, e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas.

9.2. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem ao requisito do item anterior serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

9.3 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.4. Os lances verbais deverão ser ofertados sobre o valor por item.

9.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

9.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada aos microempresários individuais, microempresas e às empresas de pequeno porte, **que comprovarem tal situação**, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

- I. O microempresário individual, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II. Não ocorrendo a contratação na forma do subitem "I", serão convocados os microempresários individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 9.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III. A não-contratação nos termos previstos no subitem 9.7, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;
- IV. O disposto no subitem 9.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.8. Aos proponentes vencedores será obrigatório o envio de nova proposta readequando os valores.

9.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, **sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.**

9.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.11 Caso não se realizem lances verbais, será considerada a proposta de menor preço, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



9.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10) DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 O pregoeiro deverá verificar a aceitabilidade do melhor preço ofertado.

10.2 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, presente nos autos que originou o Pregão.

10.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências para habilitação previstas no Item “11”, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.4. - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (EMPRESA)

CNPJ: (CNPJ EMPRESA)

TELEFONE:

E-MAIL:

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

Departamento de Licitações

PROCESSO Nº: 078/2023

MODALIDADE: Pregão Registro de Preços Nº 051/2023

ABERTURA: 12/12/2023 HORA: 08h15min

a) **Ato Constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.

a.1) **Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.**

b) **Declaração do responsável da proponente que contemple as seguintes informações (conforme modelo Anexo “V” deste Edital).**

d) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado;

e) **Declaração/Espelho obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas - CEI de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, obtida no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.**



11.4. Habilitação Fiscal:

- a- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da **Receita Federal e INSS**.
- b - Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.
- c - Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela **Prefeitura Municipal**, do domicílio ou sede da proponente.
- d - Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.5. Habilitação Trabalhista

- a. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da **Certidão negativa (CNDT)**.

11.6. Habilitação Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

11.6. Qualificação Técnica:

11.6.1. **Atestado de capacidade em nome da licitante**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto do presente edital;

11.7. Se a documentação de habilitação não estiver correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

11.8. Os documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

11.9. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas ou não sejam cópias legítimas.

11.10. - O documento sem validade expressa considerar-se-á como sendo 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

11.10.1 - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no **item 2** deste Edital.

11.11 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11.12. As empresas que quiserem **autenticar** documentos junto a Prefeitura de Ouro Verde deverão apresentá-los acompanhados dos originais, **até um dia útil antes do prazo de entrega da documentação e proposta ou com quinze (15) minutos de antecedência da abertura da sessão**, de segunda a sexta-feira, das 07:45 às 11:45 horas das 13:15 às 17:15 horas, junto ao setor de protocolo da Prefeitura de Ouro Verde, Rua João Maria Conrado nº 425 Centro.

12. Da Lei Complementar n. 123/2006 c/c a Lei Complementar n. 147/2014:

12.1. De acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar n. 147/2014, as **microempresas e empresas de pequeno porte** por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a



documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, nos termos do art. 43 da Lei Complementar n. 147/2014, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

12.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação **Art. 43, § 2º da Lei Complementar n. 123/2006.**

12.4. Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;

12.5. Todos os documentos de Habilitação e **regularidade fiscal** deverão ser inseridos no envelope 02; **preferencialmente dispostos ordenadamente;**

13) DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 A manifestação da intenção de recorrer durante a Sessão Pública, devidamente registrada em ata, e a sua motivação, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.3 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, obrigando a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.4 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 O(s) recurso(s) da(s) em face da(s) decisão(ões) do Pregoeiro será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informados, para apreciação e decisão.

14. DA ADJUDICAÇÃO:

14.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da (s) proponente (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

14.2. **Existindo recurso (s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão sobre o(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

15. DA HOMOLOGAÇÃO:

15.1. Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO.**



15.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar do contrato, respeitada a validade de sua proposta.

16. DA ASSINATURA DA ATA

16.1. A assinatura da ata ocorrerá após a homologação no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação para assinatura do contrato.

16.2. Farão parte do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste certame, bem como as condições, estabelecidas neste edital e seus anexos.

16.3. Se a licitante vencedora deixar de assinar do contrato dentro de cinco (05) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito, aceita por esta Municipalidade, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades do presente Edital.

16.4. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado com às licitante remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

17. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

17.1. CABE AO MUNICÍPIO:

17.1 Apresentar a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, especificando a quantidade e o local para a entrega.

17.2 Ficará a cargo do responsável pela secretaria solicitante e pelo fiscal, conferir a qualidade e quantidade do material fornecido, se os mesmos estão de acordo com o objeto licitado;

17.3 Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas em Edital.

17.2. Cabe à Proponente Vencedora:

17.2.1 Entregar os objetos de acordo com a autorização de fornecimento/ ordem de compra no local indicado, no município de Ouro Verde SC.

17.2.2. Comunicar com antecedência à O MUNICÍPIO por meio de e-mail para o setor de compras a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.

17.2.3. Manter durante toda a execução da ata de registro de preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

17.2.4 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços;

17.2.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução da ata de registro de preços oriundo do presente processo licitatório;

17.2.6 Fornecer o objeto de acordo com os padrões de qualidade e **de acordo com a forma de execução deste Edital**, e seus anexos, bem como a proposta apresentada no presente processo licitatório;

17.2.6.1 O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos objetos entregues, especialmente para efeito de substituição, no caso de não atendimento ao solicitado;



17.2.7 Exigir do setor de compras o documento de autorização emitido pelo setor municipal competente a autorização de fornecimento, a fim de comprovar o seu fornecimento;

17.2.8 Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.;

17.2.9 A empresa, independentemente da atuação do **FISCAL DA ATA**, não se eximirá de suas responsabilidades quanto ao fornecimento dos produtos, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes ata de registro de preços.

17.2.10 A empresa não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

17.2.11 A empresa preservará O MUNICÍPIO, mantendo-o salvo de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.

17.2.12 A empresa não poderá se valer dos eventuais contratos para assumir obrigações perante terceiros, dando como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados e em quaisquer operações de desconto bancário.

17.2.13 A não entrega dos itens dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sanções e penalidades previstas na lei 8.666/93.

18- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

18.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18.2. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos e, será descredenciada no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não retirar a Nota de Empenho;
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta contrato;
- d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

18.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total contratado.
- c) A penalidade aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.



18.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridos, serão cobradas judicialmente.

18.5. Compete ao secretário Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 18.2 e 18.3, alíneas “b” e “c”, e no item 18.3, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

18.6. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 18.2 e 18.3 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

18.6. As sanções previstas no item 18.3, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

18.7. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso

19. DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO, LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS E VIGÊNCIA DA ATA

19.1. Os materiais deverão ser entregues no município de Ouro Verde/ SC, conforme termo de referência, sem custos adicionais, de segunda a sexta-feira.

19.3. O município receberá somente os produtos que estiverem em conformidade com as especificações deste edital e da Ata de Registro de Preço.

20. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

20.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante a apresentação da Nota Fiscal e autorização da secretaria requisitante, declarando que os itens foram entregues e atende os requisitos solicitados.

20.2 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para Município de Ouro Verde, Conforme a Secretaria Solicitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório: sendo CNPJ: 80.913.031/0001-72 quando a Autorização de Fornecimento for pelo **MUNICÍPIO DE OURO VERDE**;

20.2.1 CNPJ: 11.712.986/0001-49 quando a Autorização de Fornecimento for pelo **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE OURO VERDE**. Após a entrega da mercadoria ser efetivada será de responsabilidade da contratada envio de nota fiscal para o email: compras@ouroverde.sc.gov.br para encaminhamento de pagamento.

20.2.2 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo.

20.3 O pagamento será feito em conta corrente em nome da licitante vencedora.

20.4 Os preços não serão reajustados.

20.5 Os preços somente serão revisados quando houver alterações dos valores, devidamente comprovadas, podendo ocorrer nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído a ser formalizado pela empresa.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas provenientes da execução deste Edital correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária do exercício vigente 2023/2024 e termo de referência:



22. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

22.1. **O MUNICÍPIO DE OURO VERDE**, designa como:

22.2. Ao Município é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos, diretamente ou por prepostos designados.

22.3. Fica responsável pela fiscalização da ata de Registro de preços **IZABEL FERREIRA** (secretaria de assistência social), **CLARI MARIA WEBER FACCI** (secretaria de Educação) **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS** (secretaria de administração) para acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização da entrega, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa, objetivando as correções necessárias das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido, o Senhor Secretário Municipal.

23 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

23.1.1 - automaticamente:

23.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;

23.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;

23.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

23.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

23.2.1 - A pedido, quando:

23.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

23.2.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

23.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

23.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

23.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;

23.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

23.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

23.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

23.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

23.2.2.6 - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

24.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina ou Diário Oficial da União.

23.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;



23.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

23.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

23.2.2.6 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

23.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos municípios.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

24.2 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.3 - Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

24.4 - A Administração Municipal, sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá:

a) adiar a abertura da licitação;

b) alterar as condições do Edital e/ou revogar, anular ou cancelar a presente licitação;

24.5 - Informações fornecidas verbalmente por servidores Públicos Municipais, estagiários, prestadores de serviços diretos e indiretos não serão consideradas como motivos para impugnações.

24.6 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de cinco dias. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

24.7 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

24.8 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

24.9 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

24.10 - Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Certame, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição no instrumento contratual.

24.11. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, fone (49) 3447 0007, fone – fax (49) 34470007, informando o número da licitação.

24.12 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Modelo sugerido da proposta de preço
- c) ANEXO III – Carta de Credenciamento
- d) ANEXO IV- Declaração Requisitos de Habilitação;
- d) ANEXO V – Declaração;
- e) ANEXO VI – Formulário
- f) ANEXO VII- Ata de registro de preço
- g) ANEXO VIII -Tabela do Sistema para formular proposta**

Ouro Verde/SC, 28 de novembro de 2023.

MOACIR MOTTIN
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS** para Aquisição parcelada de mobiliário planejado e mobiliário pronto para o Centro de Referência e Assistência Social (CRAS), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Secretaria/Coordenadoria de Educação e Esportes, Secretaria/Coordenadoria de Administração, Planejamento e Gestão do Município de Ouro Verde /SC, com as especificações constantes no Edital e anexos.

1.2. Justificativa da contratação:

1.2.1 Os moveis são itens fundamentais para a estrutura e funcionamento adequado do Centro de Referência e Assistência Social (CRAS) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Com o passar do tempo, é natural que os moveis se desgastem, apresentem problemas estruturais ou não atendam mais as necessidades do local, assim a realização da licitação é necessária para adquirir novos moveis adequados ao espaço e atividades realizadas nesses locais.

1.2.3 O Centro de Referência e Assistência Social (CRAS) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é um espaço de acolhimento e atendimento a população em situação de vulnerabilidade social, portanto é essencial proporcionar um ambiente confortável e seguro para os usuários. A troca de móveis antigos e danificados por móveis novos que estejam de acordo com as normas de segurança irá contribuir para o bem estar dos usuários e também irá melhorar a qualidade no atendimento ofertado.

1.2.4 justificamos a abertura do presente procedimento licitatório a fim de manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores, já que a prefeitura municipal é um espaço público de atendimento à população sendo assim é essencial proporcionar um ambiente confortável para os usuários, bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

1.2.5 Para a Secretaria/Coordenadoria de Educação e Esportes a aquisição de móveis tem como objetivo a organização dos espaços podendo promover um ambiente melhor estruturado para os alunos, professores e direção.

1.2.6 A licitação permite que sejam obtidos moveis por meio de um processo transparente e competitivo, visando obter melhor custo benefício, isso permite que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente, evitando possíveis desperdícios.

1.3 Julgamento

1.3.1 O julgamento no processo será menor preço POR LOTE.

1.3.2. A ata de registro de preço terá vigência de 12 meses contados a partir da assinatura da mesma.

1.3.3 A presente modalidade nos permite trabalhar com a padronização pois as secretarias pretendem adquirir móveis padronizados com objetivo de valorizar os espaços de atendimento e de trabalhado, comprar móveis em lote pode garantir que todos os itens sejam do mesmo padrão de qualidade e eficiência. Maior competição entre fornecedores: Ao licitar os móveis em lote, é possível promover uma maior concorrência entre os fornecedores, o que tende a resultar em propostas mais vantajosas para a administração pública ou empresa licitante. Em resumo, fazer uma licitação de móveis em lote em vez de por item pode trazer benefícios



como economia de tempo e recursos, facilidade de gestão, padronização dos produtos e maior competição entre fornecedores. Optar por esse tipo de licitação.

2 FORMA DE RECEBIMENTO E EXECUÇÃO

2 e os locais/endereço estabelecidos na **autorização de fornecimento/ordem de compra.**

2.1.1 Os materiais deverão atender as descrições e exigência do Termo de Referência, anexo I do presente edital de acordo com o Memorial Descritivo constante neste anexo.

2.2 Os objetos desta licitação deverão ser entregues no município de Ouro Verde/ SC de acordo com cada solicitação de compra.

2.2.1 Endereço de entrega para autorização de fornecimento emitidas para o CRAS – Avenida Pedro Biotto Sobrinho, nº: 956 Centro de Ouro Verde – SC.

Email: social_ov@ouroverde.sc.gov.br, Telefone (49)34470051.

2.2.2 Endereço de entrega para autorização de fornecimento emitidas para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Rua Natalino Catapan, nº 248, Centro de Ouro Verde SC. Email: scfouroverde@outlook.com. Telefone: (49)99960-2004.

2.2.3 Endereço de entrega para autorização de fornecimento emitidas para secretaria de administração Prefeitura Municipal Rua João Maria Conrado nº 425 do Município de Ouro Verde/ SC. Telefone: (49) 34470007

2.2.4 Endereço de entrega para autorização de fornecimento emitidas para Creche e Pré-Escola Maria José de Menezes Rua José Santin nº20 Centro de Ouro Verde SC. Telefone: (49)988367658

2.2.5 Endereço de entrega para autorização de fornecimento emitidas para Escola Municipal Professora Sonia Menta Barreta Rua Natal Binda nº189 Centro de Ouro Verde SC. Telefone: (49)988430115.

2.2.6 A entrega e montagem do mobiliário deverá ser em até 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da data de assinatura da ata de registro de preços, em local descrito na autorização de fornecimento.

2.2.7 A licitante vencedora deverá efetuar a montagem dos móveis, conforme previsto em projeto e orientações técnicas específicas. As imagens são apenas orientativas, podendo o Município solicitar mudanças no momento da aprovação da proposta final.

2.2.8 Para a secretaria de assistência social a fabricação do mobiliário novo deverá seguir as texturas e cores dos mobiliários existentes.

2.2.9 A empresa vencedora deverá manter por 01 ano assistência técnica referente ao mobiliário planejado, haja vista a necessidade de eventuais reparos/ajustes. A solicitação deverá ser atendida pela EMPRESA em um prazo máximo de 20 dias.

2.3 Todos os custos e despesas com fretes relacionados ao fornecimento correrão por conta da EMPRESA VENCEDORA e devem estar inclusas nos preços propostos dos objetos.

2.4 O aceite dos objetos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste edital, verificadas posteriormente.

2.5 Caso os objetos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.



2.6 A Secretaria receberá somente os objetos que estiverem em conformidade com as especificações deste edital, que serão recebidos e fiscalizados pelo fiscal da ata de registro de preços.

2.7 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos ao objeto e/ou contratação futura, onde as empresas disponibilizam os preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços.

3 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E SECRETARIAS

3.1 Apresentar a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, especificando a quantidade e o local para a entrega.

3.2 Ficará a cargo do responsável pela secretaria solicitante e pelo fiscal, conferir a qualidade, dos objetos fornecidos, se os mesmos estão de acordo com o Termo de Referência do edital;

3.3 Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas em Edital.

4 OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

4.1 Entregar os objetos de acordo com a autorização de fornecimento/ ordem de compra no local indicado, no município de Ouro Verde SC.

4.2 Comunicar com antecedência à O MUNICÍPIO por meio de e-mail para o setor de compras a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.

4.3 Manter durante toda a execução da ata de registro de preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

4.4 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços;

4.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução da ata de registro de preços oriundo do presente processo licitatório;

4.6 Fornecer o objeto de acordo com os padrões de qualidade e **de acordo com a forma de execução deste Edital**, e seus anexos, bem como a proposta apresentada no presente processo licitatório;

4.6.1 O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos objetos entregues, especialmente para efeito de substituição, no caso de não atendimento ao solicitado;

4.7 Exigir do setor de compras o documento de autorização emitido pelo setor municipal competente a autorização de fornecimento, a fim de comprovar o seu fornecimento;

4.8 Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.;

4.9 A empresa, independentemente da atuação do **FISCAL DA ATA**, não se eximirá de suas responsabilidades quanto ao fornecimento dos produtos, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes ata de registro de preços.

4.10 A empresa não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

4.11 A empresa preservará O MUNICÍPIO, mantendo-o salvo de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.

4.12 A empresa não poderá se valer dos eventuais contratos para assumir obrigações perante terceiros, dando como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados e em quaisquer operações de desconto bancário.



4.13 A não entrega dos itens dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sanções e penalidades previstas na lei 8.666/93.

5 RECURSOS

5.1 As despesas decorrentes do presente processo de licitação integram as dotações orçamentárias do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE OURO VERDE E SECRETARIA/COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, SECRETARIA/COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO.

Órgão orçamentário: 12000	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Ação:	2.59
Elemento da Despesa	4490
Despesa:	155
Fonte:	365
Valor para a ação:	R\$ 20.885,25
Saldo do orçamento:	R\$: 27.486,26
Mês: novembro 2023	



Órgão orçamentário: 4000	SECRETARIA/COORD. DE EDUCAÇÃO E ESPORTES.
Ação: 2.16	Manutenção do ensino fundamental
Ação: 2.90	Manutenção da educação infantil - creche
Ação: 136	Manutenção da educação infantil- Pré-escola
Despesa: 127, 38,136	Aplicações diretas
Elemento da despesa: 4.4.90.00.00	Aplicações diretas
Valor para a ação:	R\$ 47.532,59
Saldo do orçamento:	
	127
	38
	136
Mês: novembro 2023	



*Órgão Orçamentário:	SECRETARIA/COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
Ação:	2.82
*Elemento de Despesa: Despesas: 9	4490
*Fonte:	100
*Valor para a Ação:	
*Saldo do Orçamento	
*Data do dia.	30/10/2023.

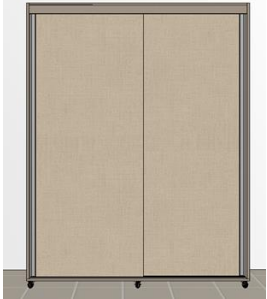
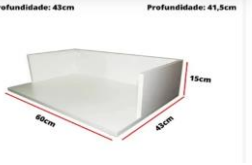

6 DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

6.1 Os itens e as quantidades e preços máximos a serem pagos pelo Município, são os seguintes:



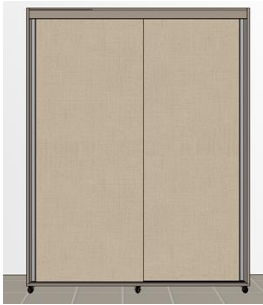
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN D	QUAN T	VAL OR MÉDI O	VALOR TOTAL	IMAGEM ILUSTRATIVA
	LOTE 01					
01	Balcão para bebedouro 100% MDF; medindo 1070mm largura x731mm altura x530mm profundidade; duas portas de abrir com dobradiças de amortecedor, puxador contínuo em perfil de alumínio; tampo com lâmina de 3 cm de espessura; fundo com selador antimofa; parte superior com vidro incolor 4mm. MDF- cor bege	UN D	6	923	5,538,00	
02	Balcão 100% MDF: bordas engrossadas em 3cm, três portas de correr com perfil inox anodizado, puxadores colegato, balcão medindo 1900mm largura x800mm de altura x530mm profundidade; chapas 15mm e 30mm, e fundo 3mm; MDF - cor	UN D	10	1373	13.730,00	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72





	bege					
03	Armário para materiais móvel 100% MDF com bordas engrossadas em 3cm, medindo 1400mm largura X 2200mm altura X 500mm de profundidade, duas portas deslizantes com perfil anodizado, chapa em 100% mdf dividindo o armário ao meio contendo 10 prateleira MDF - cor bege	UN D	8	2.459,66	19.677,28	
04	Suporte para forno micro-ondas 100% MDF, com bordas engrossadas em 3cm dimensões 0,60cm (largura) x 0,15cm (altura) x 43cm (profundidade) cor branco.	UN D	2	359,66	719,32	
05	Balcão suspenso para cozinha duas portas 100% MDF com bordas engrossadas em 3cm, dimensões aproximadas 1,00m (largura) x 0,70cm (altura) x 0,35cm (profundidade), duas portas de correr com sistema de trilhos superiores e inferiores em alumínio, puxadores contínuos em perfil de alumínio, com uma prateleira internamente, cor bege.	UN D	2	879,33	1.758,66	






	DESCRIÇÃO DO PRODUTO (Fundo) secretaria/coordenadoria de desenvolvimento social	UND	QUAN T	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL	IMAGEM ILUSTRATIVA
	LOTE 02					
01	Balcão para bebedouro 100% MDF; medindo 1070mm largura x731mm altura x530mm profundidade; duas portas de abrir com dobradiças de amortecedor, puxador contínuo em perfil de alumínio; tampo com lâmina de 3cm de espessura; fundo com selador antimofa; parte superior com vidro incolor 4mm. Bordas com textura lino piombo que traz em sua essência os elegantes tecidos usados nas peças de alfaiataria, de trama rica e com delicadas intersecções de linhas regulares. Cor: lino piombo. E portas Textura Silk, Com uma coloração suave e aliado a delicados micropigmentos. Cor: kashmir.	UND	02	R\$ 1.116,67		
02	Balcão 100% MDF: bordas engrossadas em 3cm, três portas de correr com perfil inox anodizado, puxadores colegato, balcão medindo 1900mm largura x800mm de altura x530mm profundidade; chapas 15mm e 30mm, e fundo 3mm; Bordas mdf Textura Silk, tramado de fios brilhantes com efeito metalizado. Cor: cobre metallic e portas Textura Silk, tramada de fios brilhantes. Cor: fendi	UND	01	R\$ 1.533,33		
03	Armário para materiais móvel 100% MDF com bordas engrossadas em 3cm, medindo 1400mm largura X 2200mm altura X 500mm de profundidade, duas portas deslizantes com perfil anodizado, chapa em 100% mdf dividindo o armário ao meio contendo 10 prateleira Bordas mdf Textura Silk, tramado de fios brilhantes com efeito metalizado. Cor: cobre metallic e portas Textura Silk, tramada de fios brilhantes. Cor: fendi	UND	01	R\$ 3.500,00		




ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

04	Mesa de reunião 100% MDF; dimensões 2500mm de largura X 826 mm de altura X 1000mm de profundidade. Tampo com 4,5cm de espessura pés em 100% MDF com Textura Silk, tramado de fios brilhantes com efeito metalizado. Cor: cobre Silk metalic e tampo Textura Silk, tramada de fios brilhantes. Cor: fendi	UND	01	R\$ 2.533,33		
05	Balcão de banheiro 100% mdf com bordas engrossadas em 3cm, dimensões aproximadas do balcão 0,85 cm (largura) x 0,70 cm (altura) x 0,65 cm (profundidade); uma porta de abrir com prateleira interna, com dobradiças de amortecedor, puxador contínuo em perfil de alumínio; tampo com lâmina de 3 cm de espessura; com duas gavetas com puxador contínuo em perfil de alumínio, corrediças telescópicas. Textura TX, efeito levemente granulado de brilho discreto. Cor Santorini.	UND	01	R\$ 1.333,33		
06	Suporte para forno micro-ondas 100% mdf, com bordas engrossadas em 3cm dimensões 0,60cm (largura) x 0,15cm (altura) x 43cm (profundidade) com textura Lino Piombo que traz em sua essência os elegantes tecidos usados nas peças de alfaiataria, de trama rica e com delicadas intersecções de linhas regulares. Cor: Lino piombo	UND	02	R\$ 416,67		
07	Balcão suspenso para cozinha duas portas 100% mdf com bordas engrossadas em 3cm, dimensões aproximadas 1,00m (largura) x 0,70cm (altura) x 0,35cm (profundidade), duas portas de abrir ou correr (será definido posteriormente) se for de abrir com dobradiças de amortecedor se de correr com sistema de trilhos superiores e inferiores em alumínio, puxadores contínuos em perfil de alumínio, com uma prateleira internamente. Caixa (laterais) Com	UND	01	R\$ 1.066,67		




	textura Lino Piombo que traz em sua essência os elegantes tecidos usados nas peças de alfaiataria, de trama rica e com delicadas intersecções de linhas regulares. Cor: Lino piombo; portas com textura lino têxtil que traz em sua essência os elegantes tecidos usados nas peças de alfaiataria, de trama rica e com delicadas intersecções de linhas regulares. Cor: lino têxtil					
	LOTE 03					
01	Cadeira Secretária Pé Palito Fixa Tecido - cor: Preto. Assistência	UND	20	R\$ 291,33		
02	Poltrona 1 Lugar - Preto Suede Corino Preto - Dimensões do Produto fechado: (L x A x P) 62 x 82 x 82 cm - Estrutura em 70% Eucalipto 30% Pinus Percinta: Cinta Elástica Espuma assento: D20 Espuma encosto: D20 Pés: Braças em Alumínio Polido Fixação: Grampos e parafusos Material do Revestimento: Suede Peso suportado por assento: 110 kg. Assistência	UND	04	R\$ 506,33		
03	Poltrona 1 Lugar - Preto Suede Courino Preto - Dimensões do Produto fechado: (L x A x P) 62 x 82 x 82 cm - Estrutura em 70% Eucalipto 30% Pinus Percinta: Cinta Elástica Espuma assento: D20 Espuma encosto: D20 Pés: Braças em Alumínio Polido Fixação: Grampos e parafusos Material do Revestimento: Suede Peso suportado por assento: 110 kg Educação	UND	2	506,33		



04	Sofá 160cm com 2 lugares, material sintético na cor preta e pés cromados Educação	UND	03	1.699,00		

Lote 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
------------	--

01	Poltrona 1 Lugar - Preto Suede Courino Preto - Dimensões do Produto fechado: (L x A x P) 62 x 82 x 82 cm - Estrutura em 70% Eucalipto 30% Pinus Percinta: Cinta Elástica Espuma assento: D20 Espuma encosto: D20 Pés: Braças em Alumínio Polido Fixação: Grampos e parafusos Material do Revestimento: Suede Peso suportado por assento: 110 kg	UN D	3	506,33		
----	---	---------	---	---------------	--	---

6.2 Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital, especialmente se não especificarem a marca do produto, bem como, apresentarem valores acima do **valor** Máximo previsto.

Nota: A Empresa vencedora do lote deverá obrigatoriamente encaminhar atualizado o valor unitário de cada item do lote no máximo 48 horas via e-mail: licita.ov@ouroverde.sc.gov.br.
licita.ov@gmail.com

OBSERVAÇÕES: A EMPRESA DEVERA COTAR TODOS OS ITEM DO LOTE. OS VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS NESTE EDITAL DEVERÃO SER RESPEITADOS. AS COTAÇÕES QUE ESTIVEREM ACIMA DOS VALORES ESTIMADOS SERÃO DESCLASSIFICADAS.

7 PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante a apresentação da Nota Fiscal e autorização da secretaria requisitante, declarando que os itens foram entregues e atende os requisitos solicitados.

7.2 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para Município de Ouro Verde, Conforme a Secretaria Solicitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório: sendo CNPJ: 80.913.031/0001-72 quando a Autorização de Fornecimento for pelo **MUNICÍPIO DE OURO VERDE**;

7.2.1 CNPJ: 11.712.986/0001-49 quando a Autorização de Fornecimento for pelo **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE OURO VERDE**. Após a entrega da mercadoria ser efetivada será de responsabilidade da contratada envio de nota fiscal para o email: compras@ouroverde.sc.gov.br para encaminhamento de pagamento.



7.2.2 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo.

7.3 O pagamento será feito em conta corrente em nome da licitante vencedora.

7.4 Os preços não serão reajustados.

7.5 Os preços somente serão revisados quando houver alterações dos valores, devidamente comprovadas, podendo ocorrer nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído a ser formalizado pela empresa.

8 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1 Ao Município é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos, diretamente ou por prepostos designados.

8.1.1 Fica responsável pela fiscalização da ata de Registro de preços **IZABEL FERREIRA** (secretaria de assistência social), **CLARI MARIA WEBER FACCI** (secretaria de Educação) **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS** (secretaria de administração) para acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização da entrega, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa, objetivando as correções necessárias das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido, o Senhor Secretário Municipal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

ANEXO II
MODELO SUGERIDO DA PROPOSTA DE PREÇOS OU SISTEMA E-PUBLICA

AO PREGÃO PRESENCIAL Nº./2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº/.....
PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: A presente licitação tem por Aquisição parcelada de mobiliário planejado e mobiliário pronto para o Centro de Referência e Assistência Social (CRAS), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Secretaria/Coordenadoria de Educação e Esportes, Secretaria/Coordenadoria de Administração, Planejamento e Gestão do Município de Ouro Verde /SC, com as especificações constantes no Edital e anexos.

Dados da empresa:

Razão Social: _____

CNPJ: _____ I.E. (se houver): _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

Telefone: (____) _____ E-mail: _____

Conta Bancária: Banco _____ Ag: _____ Conta Corrente: _____

Responsável pela empresa: _____

CPF: _____

Cargo do responsável: _____

À Prefeitura Municipal de Ouro Verde, apresentamos nossa proposta comercial referente ao Pregão, conforme planilha abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	marca	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

Local e Data: __/__/_____.

Assinatura do representante legal: _____

Nome do representante legal: _____

Cargo/função do representante legal: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../.... EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº .../...

MODELO DE MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: _____

ABERTURA DIA: __/__/____

A _____(nome do licitante)_____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, credencia como seu representante o Sr. _____(nome e qualificação)_____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Local e Data: __/__/_____.

Dados da empresa NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial

- Este documento deverá ser apresentado na fase de credenciamento e fora de qualquer envelope.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº/.....
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº/.....

MINUTA DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: _____

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Local e Data: __/__/____.

Dados da empresa NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE

•Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.

•Este documento deverá ser apresentado na fase de credenciamento e fora de qualquer envelope.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina

PREGÃO PRESENCIAL N. 00..... /.....

PROCESSO LICITATÓRIO N. /.....

..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de pregão presencial que:

que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item do edital convocatório;

que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais/serviços dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;

declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei No. 9.854/99).;

declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ Local e
data

Dados da empresa NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE

•Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.

•Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial junto envelope 02.



ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata nº..../202...

PROCESSO n./202...

PREGÃO n.º 00..../202...

O Município de Ouro Verde/SC, inscrito no CNPJ sob n. 80.913.031/0001-72, situado na Rua João Maria Conrado nº 425 Centro Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. MOACIR MOTTIN**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2078253, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF nº664.739.429-04, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93. Decreto Municipal n. 1518/2006, e N.º 2356/2013, as demais normas legais aplicáveis, autorizado pelo Processo nº, Pregão Presencial SRP nº, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços. Registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s):, CNPJ/MF nº, representado pelo seu, Sr. (qualificação), à saber:portadora do RG sob n..... e inscrita no CPF sob n., de acordo com a classificação por ele(s) alcançado(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A presente ata, tem por **REGISTRO DE PREÇOS** para Aquisição parcelada de mobiliário planejado e mobiliário pronto para o Centro de Referência e Assistência Social (CRAS), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Secretaria/Coordenadoria de Educação e Esportes, Secretaria/Coordenadoria de Administração, Planejamento e Gestão do Município de Ouro Verde /SC, com as especificações constantes no Edital e anexos.

- 1.1. . Conforme especificações constantes no edital e **Anexo I do Pregão Presencial Sistema Registro de Preço n./.....**, que passa fazer parte, para todos os fins e efeitos, desta ata.
- 1.2. Apresente ata é destinado, para a Secretaria de Assistência social do Município Conforme especificações constantes do **Anexo I** deste Edital

Empresa Vencedora	Item	Código	Material	Qdade	Unid. medida	Valor	Valor Total
-------------------	------	--------	----------	-------	--------------	-------	-------------

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 O licitante vencedor deverá fornecer o objeto desta licitação, de acordo com os quantitativos e os locais/endereço estabelecidos na **autorização de fornecimento/ordem de compra**.

2.2 Os materiais deverão atender as descrições e exigência do Termo de Referência, anexo I do presente edital de acordo com o Memorial Descritivo constante neste anexo.

2.3 Os objetos desta licitação deverão ser entregues no município de Ouro Verde/ SC de acordo com cada solicitação de compra.

2.3.1 Endereço de entrega para autorização de fornecimento emitidas para o CRAS – Avenida Pedro Biotto Sobrinho, nº: 956 Centro de Ouro Verde – SC.

Email: social_ov@ouroverde.sc.gov.br, Telefone (49)34470051.



2.3.2 Endereço de entrega para autorização de fornecimento emitidas para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Rua Natalino Catapan, nº 248, Centro de Ouro Verde SC. Email: scfouroverde@outlook.com. Telefone: (49)99960-2004.

2.3.3. Endereço de entrega para autorização de fornecimento emitidas para secretaria de administração Prefeitura Municipal Rua João Maria Conrado nº 425 do Município de Ouro Verde/ SC. Telefone: (49) 34470007

2.3.4 Endereço de entrega para autorização de fornecimento emitidas para Creche e Pré-Escola Maria José de Menezes Rua José Santin nº20 Centro de Ouro Verde SC. Telefone: (49)988367658.

2.3.5 Endereço de entrega para autorização de fornecimento emitidas para Escola Municipal Professora Sonia Menta Barreta Rua Natal Binda nº189 Centro de Ouro Verde SC. Telefone: (49)988430115.

2.2.6. A entrega e montagem do mobiliário deverá ser em até 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da data de assinatura da ata de registro de preços, em local descrito na autorização de fornecimento.

2.3.7 A licitante vencedora deverá efetuar a montagem dos móveis, conforme previsto em projeto e orientações técnicas específicas. As imagens são apenas orientativas, podendo o Município solicitar mudanças no momento da aprovação da proposta final.

2.3.8 Para a secretaria de assistência social a fabricação do mobiliário novo deverá seguir as texturas e cores dos mobiliários existentes.

2.4 A empresa vencedora deverá manter por 01 ano assistência técnica referente ao mobiliário planejado, haja vista a necessidade de eventuais reparos/ajustes. A solicitação deverá ser atendida pela EMPRESA em um prazo máximo de 20 dias.

2.5 Todos os custos e despesas com fretes relacionados ao fornecimento correrão por conta da EMPRESA VENCEDORA e devem estar inclusas nos preços propostos dos objetos.

2.6 O aceite dos objetos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste edital, verificadas posteriormente.

2.7. Caso os objetos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

2.8 A Secretaria receberá somente os objetos que estiverem em conformidade com as especificações deste edital, que serão recebidos e fiscalizados pelo fiscal da ata de registro de preços.

2.9. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos ao objeto e/ou contratação futura, onde as empresas disponibilizam os preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços.

Cláusula Terceira – Da validade da Ata

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade a partir de sua assinatura e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.



3.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de OURO VERDE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao (s) beneficiário (s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Quarta – Do equilíbrio econômico-financeiro

4.1 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Cláusula Quinta – Das obrigações cabe ao município

5.1 Apresentar a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, especificando a quantidade e o local para a entrega.

5.2 Ficará a cargo do responsável pela secretaria solicitante e pelo fiscal, conferir a qualidade e quantidade do material fornecido, se os mesmos estão de acordo com o objeto licitado;

5.3 Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas em Edital.

Cláusula Sexta – Das obrigações da Contratada Município

6.1 Entregar os objetos de acordo com a autorização de fornecimento/ ordem de compra no local indicado, no município de Ouro Verde SC.

6.2. Comunicar com antecedência à O MUNICÍPIO por meio de e-mail para o setor de compras a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.

6.3. Manter durante toda a execução da ata de registro de preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

6.4 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços;

6.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução da ata de registro de preços oriundo do presente processo licitatório;

6.6 Fornecer o objeto de acordo com os padrões de qualidade e **de acordo com a forma de execução deste Edital**, e seus anexos, bem como a proposta apresentada no presente processo licitatório;

6.6.1 O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos objetos entregues, especialmente para efeito de substituição, no caso de não atendimento ao solicitado;

6.7 Exigir do setor de compras o documento de autorização emitido pelo setor municipal competente a autorização de fornecimento, a fim de comprovar o seu fornecimento;

6.8 Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.;

6.9 A empresa, independentemente da atuação do **FISCAL DA ATA**, não se eximirá de suas responsabilidades quanto ao fornecimento dos produtos, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes ata de registro de preços.



6.10 A empresa não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

6.11 A empresa preservará O MUNICÍPIO, mantendo-o salvo de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.

6.12 A empresa não poderá se valer dos eventuais contratos para assumir obrigações perante terceiros, dando como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados e em quaisquer operações de desconto bancário.

6.13 A não entrega dos itens dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sanções e penalidades previstas na lei 8.666/93.

Cláusula Sétima – Do Controle de Qualidade

7.1 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se o serviços atende às exigências das normas e especificações técnicas.

§ 1º Sendo a inspeção realizada na prestação ou no recebimento serviços, a CONTRATADA deverá avisar por escrito ao CONTRATANTE, sendo que a aceitação do objeto inspecionado não isenta a CONTRATADA da responsabilidade quanto ao cumprimento do objeto.

§ 2º O que for feito em desacordo com o objeto contratado será verificado no ato de seu recebimento, que deverá refazer todo ou complementado. Nestes casos, o prazo para realização do objeto e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas.

Cláusula Oitava – Do Local e Prazo de Entrega

8.1.Os materiais deverão ser entregues no município de Ouro Verde/ SC, conforme termo de referencia, sem custos adicionais, de segunda a sexta-feira.

8.3.O município receberá somente os produtos que estiverem em conformidade com as especificações deste edital e da Ata de Registro de Preço.

8.4. PRAZO DE VIGENCIA: O ata terá vigência de 12 meses (doze meses).

Cláusula Nona das condições de pagamento

9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante a apresentação da Nota Fiscal e autorização da secretaria requisitante, declarando que os itens foram entregues e atende os requisitos solicitados.

9.2 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para Município de Ouro Verde, Conforme a Secretaria Solicitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório: sendo CNPJ: 80.913.031/0001-72 quando a Autorização de Fornecimento for pelo **MUNICÍPIO DE OURO VERDE**;

9.2.1 CNPJ: 11.712.986/0001-49 quando a Autorização de Fornecimento for pelo **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE OURO VERDE**. Após a entrega da mercadoria ser efetivada será de responsabilidade da contratada envio de nota fiscal para o email: compras@ouroverde.sc.gov.br para encaminhamento de pagamento.

9.2.2 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo.

9.3 O pagamento será feito em conta corrente em nome da licitante vencedora.

9.4 Os preços não serão reajustados.



9.5 Os preços somente serão revisados quando houver alterações dos valores, devidamente comprovadas, podendo ocorrer nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído a ser formalizado pela empresa.

Obs: A nota fiscal dera ser enviada no e-mail compras@ouroverde.sc.gov.br

Cláusula Décima das penalidades

10.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.2. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos e, será descredenciada no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- h) Não retirar a Nota de Empenho;
- i) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- j) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta contrato;
- k) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- l) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- m) Comportar-se de modo inidôneo;
- n) Cometer fraude fiscal.

10.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- e) advertência;
- f) O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total contratado.
- g) A penalidade aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

10.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridos, serão cobradas judicialmente.

10.5. Compete ao secretário Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 10.2 e 10.3, alíneas "b" e "c", e no item 10.3, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

18.6. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 10.2 e 10.3 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.



10.6. As sanções previstas no item 10.3, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

10.7. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso

Cláusula Décima Primeira – do cancelamento da ata de registro de preços

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

11.1.1 - automaticamente:

11.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;

11.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;

11.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

11.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

11.2.1 - A pedido, quando:

11.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

11.2.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

11.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

11.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

11.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;

11.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

11.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

11.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

11.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

11.2.2.6 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina ou Diário Oficial da União.

11.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

11.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

11.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

11.2.2.6 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos municípios.



Cláusula Décima Segunda - da publicidade

12.1. O (s) preço(s), o(s) fornecedor(es) e a(s) especificação(ões) resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Mural Público Municipal, em conformidade com o disposto com a lei 8666/93 .

Cláusula Décima terceira das disposições finais

13.1. Integram a presente ata o Processo Licitatório n. .../...; o Edital do Pregão Sistema de Registro de Preços n./....., às propostas com preços e especificações.

Cláusula Décima Quarta do foro

14.1.As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Abelardo Luz – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Ouro Verde/SC, de de

MOACIR MOTTIN,
Prefeito Municipal

Representante legal da Detentora da Ata
CPF:

Testemunhas:

1 _____ 2 _____

ANEXO VIII

TABELA DO SISTEMA PARA FORMULAR PROPOSTA

Lo te	Item	Material/Serviço	Unid. medi da	Qtd licit ada	Valor unitári o (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	47796 - Balcão para bebedouro 100% MDF; medindo 1070mm largura x731mm altura x530mm profundidade; duas portas de abrir com dobradiças de amortecedor, puxador contínuo em perfil de alumínio; tampo com lâmina de 3 cm de espessura; fundo com selador antimofa; parte superior com vidro incolor 4mm. MDF- cor bege	UN	6	923,00	
1	2	47797 - Balcão 100% MDF: bordas engrossadas em 3cm, três portas de correr com perfil inox anodizado, , puxadores colegato, balcão medindo 1900mm largura x800mm de altura	UN	10	1.373,00	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

		x530mm profundidade; chapas 15mm e 30mm, e fundo 3mm; MDF - cor bege				
1	3	47798 - Armário para materiais móvel 100% MDF com bordas engrossadas em 3cm, medindo 1400mm largura X 2200mm altura X 500mm de profundidade, duas portas deslizantes com perfil anodizado, chapa em 100% mdf dividindo o armário ao meio contendo 10 prateleira MDF - cor bege	UN	8	2.459,66	
1	4	47799 - Suporte para forno micro-ondas 100% MDF, com bordas engrossadas em 3cm dimensões 0,60cm (largura) x 0,15cm (altura) x 43cm (profundidade) cor branco.	UN	2	359,66	
1	5	47800 - Balcão suspenso para cozinha duas portas 100% MDF com bordas engrossadas em 3cm, dimensões aproximadas 1,00m (largura) x 0,70cm (altura) x 0,35cm (profundidade), , duas portas de correr com sistema de trilhos superiores e inferiores em alumínio, puxadores contínuos em perfil de alumínio, com uma prateleira internamente, cor bege	UN	2	879,33	
1	Valor Máximo total do lote					41.423,26
2	8	47803 - Balcão para bebedouro 100% MDF; medindo 1070mm largura x731mm altura x530mm profundidade; duas portas de abrir com dobradiças de amortecedor, , puxador contínuo em perfil de alumínio; tampo com lâmina de 3cm de espessura; fundo com selador antimofa; parte superior com vidro incolor 4mm. Bordas com textura lino piombo que traz em sua essência os elegantes tecidos usados nas peças de alfaiataria, de trama rica e com delicadas intersecções de linhas regulares. Cor: lino piombo. E portas Textura Silk, Com uma coloração suave e aliado a delicados micropigmentos. Cor: kashmir.	UN	2	1.116,67	
2	9	47804 - Balcão 100% MDF: bordas engrossadas em 3cm, três portas de correr com perfil inox anodizado, puxadores colegato, balcão medindo 1900mm largura x800mm de altura x530mm profundidade; chapas 15mm e 30mm, e fundo	UN	1	1.533,33	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

		3mm; Bordas mdf Textura Silk, tramado de fios brilhantes com efeito metalizado. Cor: cobre metalic e portas Textura Silk, tramada de fios brilhantes. Cor: fendi				
2	10	47805 - Armário para materiais móvel 100% MDF com bordas engrossadas em 3cm, medindo 1400mm largura X 2200mm altura X 500mm de profundidade, , duas portas deslizantes com perfil anodizado, chapa em 100% mdf dividindo o armário ao meio contendo 10 prateleira Bordas mdf Textura Silk, tramado de fios brilhantes com efeito metalizado. Cor: cobre metalic e portas Textura Silk, tramada de fios brilhantes. Cor: fendi	UN	1	3.500,00	
2	11	47806 - Mesa de reunião100% MDF; dimensões 2500mm de largura X 826 mm de altura X 1000mm de profundidade. Tampo com 4,5cm de espessura pés em 100% MDF com Textura Silk, tramado de fios brilhantes com efeito metalizado. Cor: cobre Silk metalic e tampo Textura Silk, tramada de fios brilhantes. Cor: fendi	UN	1	2.533,33	
2	12	47807 - Balcão de banheiro 100% mdf com bordas engrossadas em 3cm, dimensões aproximadas do balcão 0,85 cm (largura) x 0,70 cm (altura) x 0,65 cm (profundidade); uma porta de abrir com prateleira interna, com dobradiças de amortecedor, puxador contínuo em perfil de alumínio; tampo com lâmina de 3 cm de espessura; com duas gavetas com puxador contínuo em perfil de alumínio, corrediças telescópicas. Textura TX, efeito levemente granulado de brilho discreto. Cor Santorini.	UN	1	1.333,33	
2	13	47808 - Suporte para forno micro-ondas 100% mdf, com bordas engrossadas em 3cm dimensões 0,60cm (largura) x 0,15cm (altura) x 43cm (profundidade)) com textura Lino Piombo que traz em sua essência os elegantes tecidos usados nas peças de alfaiataria, de trama rica e com delicadas intersecções de linhas regulares. Cor: Lino piombo	UN	2	416,67	
2	14	47809 - Balcão suspenso para cozinha duas	UN	1		



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

		portas 100% mdf com bordas engrossadas em 3cm, dimensões aproximadas 1,00m (largura) x 0,70cm (altura) x 0,35cm (profundidade), , duas portas de abrir ou correr (será definido posteriormente) se for de abrir com dobradiças de amortecedor se de correr com sistema de trilhos superiores e inferiores em alumínio, puxadores contínuos em perfil de alumínio, com uma prateleira internamente. Caixa (laterais) Com textura Lino Piombo que traz em sua essência os elegantes tecidos usados nas peças de alfaiataria, de trama rica e com delicadas intersecções de linhas regulares. Cor: Lino piombo; portas com textura lino têxtil que traz em sua essência os elegantes tecidos usados nas peças de alfaiataria, de trama rica e com delicadas intersecções de linhas regulares. Cor: lino têxtil			1.066,67	
2	Valor Máximo total do lote					13.033,34
3	6	47801 - Poltrona 1 Lugar - Preto Suede Courino Preto - Dimensões do Produto fechado: (L x A x P) 62 x 82 x 82 cm - Estrutura em 70% Eucalipto 30% Pinus Percinta: : Cinta Elástica Espuma assento: D20 Espuma encosto: D20 Pés: Braças em Alumínio Polido Fixação: Grampos e parafusos Material do Revestimento: Suede Peso suportado por assento: 110 kg	UN	9	506,33	
3	7	47802 - Sofá 160cm com 2 lugares, material sintético na cor preta e pés cromados	UN	3	1.699,00	
3	15	47811 - Cadeira Secretária Pé Palito Fixa Tecido - cor: Preto.	UN	20	291,33	
3	Valor máximo total do lote					15.480,57